LEI Nº 4.297/99

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a contratar seguro de vida em grupo para os servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A contratação se dará às custas do Município, sem ônus para os servidores, devendo a despesa decorrente ser levada à conta de dotação própria, podendo o executivo, se necessário, abrir crédito suplementar.

Art. 2º. A presente autorização tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1999.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal